

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, apresentei nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.601, de 2019, que altera a Lei nº 9.503, de 1997, no seu art. 231, inciso VIII, que passará a vigorar, se o projeto for aprovado, não da forma que o Senado colocou, como penalidade gravíssima, mas da seguinte forma:

*Infração – média*

*Medida Administrativa – retenção*

*§ 1º Sem prejuízo das multas previstas nos incisos V e X, o veículo que transitar com excesso de peso ou excedendo à capacidade máxima de tração, não computado o percentual tolerado na forma do disposto na legislação, somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder, segundo critérios estabelecidos na referida legislação complementar.*

*§ 2º Enquanto a autoridade competente não abrir processo licitatório para concessão ou permissão das atuais linhas ou novas, não poderá a fiscalização ou a polícia rodoviária competente seja na esfera federal ou estadual, entender como transporte não autorizado ou clandestino de passageiros, devendo haver prestígio do princípio geral da liberdade econômica nos termos do art. 170 da Constituição Federal, desde que verificado o atendimento do Código de Defesa do Consumidor, quanto a qualidade e segurança do serviço prestado.*

*§ 3º Em caso de retenção do veículo, deverá a autoridade e sua fiscalização, conceder ao interessado, prazo de defesa, com vistas a todo procedimento e documentos, com informações claras e precisas, sob pena de responsabilidades.*

*§ 4º Em caso de retenção, não poderá a autoridade competente ou de fiscalização, condicionar a liberação do veículo*

*ao pagamento de transbordo, remoção, estadia e passagens.*

*§ 5º Somente aos órgãos fiscalizadores de trânsito compete realizar a apreensão, mediante o início do devido processo legal administrativo, assegurando ao interessado, todas as garantias da ampla defesa, contraditório e recursos inerentes.*

Peço, Sr. Presidente, que determine a divulgação deste pronunciamento através de todas as mídias da Câmara dos Deputados, em especial no programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado!